



Unidade de Controle Interno

**PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DA
AUDITORIA DE Nº 02/2026**

Auditoria de Conformidade



Memorando nº 15/2026

Guamiranga, 09 de março de 2026.

De: Unidade de Controle Interno – Município de Guamiranga-PR

Para: EDERSON BORGES CABRAL, Secretaria de Finanças

MARIELEN ZANLORENZI, Departamento de Contabilidade

Assunto: Procedimento Administrativo (Auditoria)

A Unidade de Controle Interno (UCI), no exercício das competências estabelecidas pelo Art. 74 da Constituição Federal e pelo Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, comunicar o início dos procedimentos de Auditoria e Monitoramento no âmbito desta Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade a partir de 09/03/2026.

A presente ação de controle tem por finalidade averiguar a observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Em consonância com a definição de Auditoria Operacional estabelecida no Art. 2º, inciso II, alínea 'a' da IN UCI nº 17/2025, os trabalhos terão foco na verificação da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do **Departamento de Contabilidade**. O objetivo principal do trabalho consiste em avaliar a regularidade das rotinas contábeis, com foco na identificação de oportunidades de aprimoramento para a elevação das notas do município no Programa de Avaliação de Governos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROGOV- TCE-PR).

Informa-se que o escopo dos trabalhos abrangerá a análise de processos administrativos referentes ao período de o exercício financeiro de 2025. A metodologia a ser empregada seguirá o rito do Art. 14 da referida Instrução Normativa, a verificação analítica de dados e o cruzamento das práticas atuais com os critérios e exigências estabelecidos pelo TCE-PR.

Ressalta-se, por fim, a importância da garantia de acesso irrestrito à documentação e às informações durante a execução.

Atenciosamente,

GELISSON MARQUES NEVES

Controle interno



Sumário

FASE DE PLANEJAMENTO	3
OBJETIVOS GERAIS	3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
DEFINIÇÃO EQUIPE E RECURSOS NECESSÁRIOS	3
SELEÇÃO DOS OBJETOS	4
DELIMITAÇÃO DO ESCOPO	4
ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS.....	4
ESTABELECIMENTOS DE RISCOS DA AUDITORIA.....	6
MATRIZ DE PLANEJAMENTO	7
FASE DE EXECUÇÃO.....	11
TESTE SUBSTANTIVO.....	11
REFERÊNCIAS	14



FASE DE PLANEJAMENTO

OBJETIVOS GERAIS

Avaliar o nível de conformidade do Setor de Contabilidade do Município de Guamiranga em relação às normativas de finanças públicas (Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000), com foco específico no atendimento aos requisitos e pontos de controle exigidos pelo Programa de Avaliação de Governo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROGOV- TCE-PR). O trabalho visa assegurar a fidedignidade dos registros contábeis, a transparência das demonstrações e identificar oportunidades de aperfeiçoamento nos controles internos contábeis.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atingir o objetivo geral, a auditoria buscará responder a questões divididas pelos seguintes eixos temáticos contábeis:

1. **Conciliações Bancárias:** Verificar a tempestividade, a formalização e a fidedignidade das conciliações de todas as contas bancárias do município.
2. **Restos a Pagar:** Avaliar a regularidade das inscrições, os controles de saldos e a liquidação das obrigações de exercícios anteriores.
3. **Integração Patrimonial e Almoxarifado:** Examinar a conciliação mensal entre os relatórios do setor de patrimônio/almoxarifado e os saldos registrados na contabilidade.
4. **Transparência e Obrigações Acessórias:** Validar o cumprimento dos prazos de envio de dados ao TCE-PR (SIM-AM) e a publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF) no Portal da Transparência.

DEFINIÇÃO EQUIPE E RECURSOS NECESSÁRIOS

Conforme estabelecido no PAINT 2026 e na estrutura da Unidade de Controle Interno:

Equipe: A execução será pelo Unidade de Controle Interno, podendo contar com apoio técnico administrativo, se disponível. Caso haja impedimento ou necessidade técnica específica, poderá ser designada Comissão Especial ou Supervisor, conforme Art. 4º da IN 17/2025.

Tempo Estimado (Recursos): Foram estimados 120 horas de trabalho para a realização desta auditoria, conforme cronograma aprovado no PAINT, podendo ser prorrogado em até 60 h caso ensejar.

Recursos Materiais: Acesso aos processos físicos e digitais, sistemas de compras, computador e legislação pertinente.



SELEÇÃO DOS OBJETOS

O objeto selecionado para esta auditoria é o Setor de Contabilidade do Município de Guamiranga. A seleção baseia-se na materialidade dos recursos movimentados e na prioridade estratégica de elevar os índices de conformidade do município junto às avaliações do PROGOV TCE-PR.

DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

A auditoria concentrar-se-á na verificação da conformidade processual e contábil, delimitada por duas vertentes principais:

- a) **Vertente Normativa Local e Federal:** Exame da aplicação de rotinas contábeis diárias, fechamentos mensais e cumprimento das rotinas estabelecidas em eventuais Instruções Normativas internas.
- b) **Vertente do Atendimento ao TCE-PR (PROGOV):** Validação das informações prestadas ao Tribunal de Contas, confrontando as diretrizes do questionário do PROGOV com as evidências extraídas diretamente do sistema contábil e dos arquivos físicos do setor.
- c) **Abrangência Temporal:** Os testes recairão sobre os atos, registros e demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro de 2025 e ao primeiro bimestre de 2026..

ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS

Nº	Eixo Temático	Critério de Auditoria	Fundamentação e Referência
1	Planejamento e Transparência	Elaboração do PPA: O Município deve possuir manual de monitoramento e revisão do Plano Plurianual (PPA), definindo fluxos, prazos e responsáveis.	ProGov; Princípio do Planejamento.
2	Planejamento e Transparência	Avaliação do PPA: Exige-se a elaboração e publicação anual de relatório de monitoramento das metas da LDO e do PPA.	ProGov.
3	Planejamento e Transparência	Manuais da LDO e LOA: É necessária a instituição de manual próprio detalhando os procedimentos, fluxos e prazos para a elaboração das peças orçamentárias.	ProGov.
4	Planejamento e Transparência	Metodologia de Riscos Fiscais: O ente deve possuir metodologia própria para identificar, selecionar e tratar os riscos fiscais evidenciados no Anexo de Riscos Fiscais da LDO.	ProGov; LRF, art. 4º, § 3º.
5	Planejamento e Transparência	Previsão de Receitas (ICMS): As estimativas de receitas provenientes do ICMS devem utilizar metodologia fundamentada em dados oficiais do Estado.	ProGov; LRF, art. 12.
6	Planejamento e Transparência	Previsão de Receitas (FUNDEB): A fixação de receitas do FUNDEB deve basear-se em metodologia atrelada ao número de matrículas e ao valor anual por aluno.	ProGov; LRF, art. 12.
7	Planejamento e Transparência	Alteração Orçamentária: O Município deve possuir manual regulamentando os fluxos e responsabilidades para abertura de créditos adicionais e remanejamento de dotações.	ProGov.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

8	Ciclo da Despesa (Empenho)	Normatização do Empenho: É imperativa a existência de ato normativo regulamentando o procedimento de solicitação de empenho.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 58.
9	Ciclo da Despesa (Empenho)	Sistema Eletrônico: O ato regulamentar de empenho deve exigir o uso de sistema eletrônico oficial que permita o registro e a rastreabilidade.	ProGov.
10	Ciclo da Despesa (Empenho)	Documentação Suporte: O normativo deve elencar a documentação estritamente necessária para a solicitação prévia de cada empenho.	ProGov.
11	Ciclo da Despesa (Empenho)	Despesas sem Prévio Empenho: Exige-se ato normativo disciplinando o tratamento contábil para casos excepcionais de despesas realizadas sem prévio empenho.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 60.
12	Ciclo da Despesa (Liquidação)	Normatização da Liquidação: O Município deve possuir regulamentação específica com fluxos e prazos para o procedimento de liquidação de despesas.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 63.
13	Ciclo da Despesa (Liquidação)	Rastreabilidade da Liquidação: O normativo deve prever o arquivamento em sistema eletrônico oficial dos documentos comprobatórios, como notas fiscais e atestos.	ProGov.
14	Ciclo da Despesa (Liquidação)	Especificidade Documental: A norma deve detalhar a documentação exigida para a liquidação das principais categorias de despesas (bens, serviços e obras).	ProGov.
15	Ciclo da Despesa (Pagamento)	Normatização do Pagamento: É necessária a edição de ato normativo que regulamente os fluxos, prazos e responsáveis pelo procedimento de pagamento.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 64.
16	Ciclo da Despesa (Pagamento)	Conferência Prévia: O regulamento deve impor ao setor de pagamento a conferência dos documentos que atestaram o recebimento na fase de liquidação.	ProGov.
17	Ciclo da Despesa (Pagamento)	Disponibilidade Financeira: A norma deve exigir a verificação obrigatória da disponibilidade de recursos antes da emissão da ordem de pagamento.	ProGov.
18	Ciclo da Despesa (Pagamento)	Segurança Operacional: O uso de arquivos de remessa bancária deve ser priorizado em detrimento do acesso manual para mitigar riscos de fraudes.	ProGov.
19	Ciclo da Despesa (Pagamento)	Ordem Cronológica: Exige-se ato normativo disciplinando a ordem cronológica de pagamentos e a obrigatoriedade de sua divulgação mensal.	ProGov; CF/88.
20	Evidenciação Contábil	Cancelamento de RAP: O cancelamento de Restos a Pagar Processados exige a prévia formalização de processo administrativo justificando a anulação.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 36.
21	Evidenciação Contábil	Riscos Fiscais Judiciais e Reconhecimento: O Município deve normatizar critérios para classificar riscos de demandas judiciais e reconhecê-los no Balanço Patrimonial.	ProGov; Lei nº 4.320/1964, art. 105.
22	Evidenciação Contábil	Notas Explicativas: É obrigatória a evidenciação e divulgação das provisões e dos passivos contingentes em notas explicativas anexas às demonstrações contábeis.	ProGov; NBC TSP.



ESTABELECIMENTOS DE RISCOS DA AUDITORIA

A avaliação de riscos desta auditoria considera a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e o impacto potencial desses eventos no cumprimento dos objetivos da Administração Financeira e Contábil, bem como os riscos de emissão de uma conclusão inadequada por parte do controle interno.

1. MATRIZ DE RISCOS DO OBJETO (O que pode estar errado na Gestão)

Identificaram-se os seguintes riscos principais associados aos processos contábeis e orçamentários, classificados por eixo temático, considerando as ausências normativas evidenciadas no ProGov:

EIXO TEMÁTICO	RISCO IDENTIFICADO (EVENTO ADVERSO)	CAUSA PROVÁVEL (FATOR DE RISCO)	IMPACTO (CONSEQUÊNCIA)	NÍVEL DE RISCO
Planejamento Orçamentário	Inconsistência nas Peças de Planejamento: PPA, LDO e LOA elaborados de forma desintegrada e com metas fiscais irreais.	Ausência de manuais formalizados definindo fluxos, responsáveis e metodologias (ex: cálculo de ICMS e FUNDEB).	Déficit de arrecadação, desequilíbrio fiscal e apontamentos nos pareceres prévios do TCE-PR.	ALTO
Ciclo da Despesa (Empenho)	Assunção de Passivos a Descoberto: Realização de despesas sem o prévio empenho ou sem a devida instrução documental probatória.	Inexistência de normatização local exigindo documentação suporte e fluxos obrigatórios via sistema eletrônico.	Obrigações sem cobertura orçamentária, descontrole financeiro e responsabilização do ordenador de despesa.	ALTO
Ciclo da Despesa (Liquidação e Pagamento)	Pagamentos Indevidos e Quebra de Ordem Cronológica: Liquidação de despesas sem comprovação efetiva da entrega e pagamentos com favorecimento de credores.	Falta de regulamentação formal da fase de liquidação (rastreadabilidade de atestos) e da ordem cronológica de pagamentos.	Danos ao erário, ineficiência na gestão de caixa e infração a preceitos constitucionais.	ALTO
Evidenciação Contábil	Ocultação de Passivos Contingentes e Judiciais: O Balanço Patrimonial não reflete o real endividamento e os riscos fiscais assumidos pelo ente.	Ausência de fluxo institucionalizado de informações entre a Procuradoria Jurídica e o Setor de Contabilidade.	Demonstrações contábeis irreais, distorção de índices fiscais e surpresas de caixa com precatórios não provisionados.	MÉDIO/ALTO
Restos a Pagar	Cancelamento Irregular de RPP: Anulação de Restos a Pagar Processados sem o devido respaldo legal, suprimindo direitos de credores.	Inexistência de rotina que exija a formalização de processo administrativo justificando o cancelamento.	Ações judiciais de cobrança contra o município e irregularidade contábil grave perante o controle externo.	MÉDIO



2. RISCOS DE AUDITORIA (Limitações do Trabalho)

Para a execução deste planejamento, avaliam-se os seguintes fatores que compõem o risco de auditoria:

- **Risco Inerente (ALTO):** O ambiente contábil consolida todas as informações financeiras, orçamentárias e patrimoniais do ente, possuindo elevado volume de transações diárias e suscetibilidade natural a erros materiais de classificação e registro.
- **Risco de Controle (MÉDIO):** Embora existam sistemas informatizados parametrizados para a emissão de empenhos e liquidações, a ausência de normatização manual formalizada (identificada via ProGov) fragiliza a padronização das análises prévias por parte dos servidores.
- **Risco de Detecção (MÉDIO):** O risco de os procedimentos de auditoria não detectarem irregularidades é mitigado pela utilização de trilhas no sistema eletrônico contábil e pela aplicação de amostragem direcionada às contas de maior materialidade (Curva ABC) e às contas com variações atípicas no período.

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

A matriz de planejamento é fundamental na auditoria, pois estrutura de forma organizada os elementos chave como objetivos, escopo, critérios, riscos e procedimentos. Ela garante que a auditoria seja abrangente, focada nos objetivos, e adote uma abordagem baseada em riscos, otimizando a alocação de recursos e facilitando a comunicação entre a equipe e com a gestão auditada e evitando retrabalhos. A matriz em questão abordará os seguintes critérios que servirão de base em todo o processo.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

ANEXO I – MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Questão/Subquestão de Auditoria	Crítérios de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Coleta	Procedimentos de Análise	Limitações	O que a análise vai permitir dizer
1. O Município instituiu manual formal disciplinando o monitoramento, avaliação e revisão do PPA?	ProGov; Princípio do Planejamento	Ato normativo ou manual aprovado	Setor de Planejamento / Diário Oficial	Requisição documental	Verificar se o documento define fluxos, prazos e responsáveis	Inexistência de formalização	Se há diretriz técnica para guiar o ciclo do PPA.
2. O manual de monitoramento do PPA está acessível ao público no portal da transparência?	ProGov; LAI	Link de publicação do manual	Portal da Transparência	Navegação e busca no site oficial	Checar a disponibilidade e atualização do arquivo	Portal desatualizado ou inoperante	Se a transparência ativa do planejamento é cumprida.
3. Há designação formal de instância ou equipe técnica responsável pela avaliação do PPA?	ProGov	Portaria ou Decreto de nomeação	Recursos Humanos / Diário Oficial	Consulta aos atos oficiais do exercício	Validar a vigência da comissão e a pertinência dos cargos	Atos não publicados	Se há responsáveis designados para o monitoramento.
4. O Município elabora e publica relatório anual de avaliação do PPA e das metas da LDO?	ProGov	Relatório anual consolidado	Setor de Planejamento / Contabilidade	Solicitação do relatório do exercício anterior	Comparar as metas físicas/financeiras projetadas com as executadas	Omissão na elaboração do relatório	Se a gestão mede e avalia sua eficácia anualmente.
5. A Secretaria de Assistência Social participa formalmente das etapas de avaliação do PPA?	ProGov	Atas de reunião e ofícios	Assistência Social / Planejamento	Inspeção de registros de reuniões	Verificar a comprovação da participação setorial	Ausência de registros de pauta	Se o planejamento integra os setores sociais.
6. Existe manual próprio detalhando fluxos e prazos para a elaboração da LDO e da LOA?	ProGov	Manual orçamentário local	Contabilidade / Planejamento	Requisição documental	Avaliar o detalhamento dos procedimentos de elaboração	Inexistência do manual	Se o orçamento segue um rito padronizado institucional.
7. O ente possui metodologia formalizada para identificar e tratar os riscos fiscais na LDO?	ProGov; LRF, art. 4º	Anexo de Riscos Fiscais e Metodologia	LDO do ano em exercício	Leitura analítica do Anexo na LDO	Avaliar se a metodologia é quantitativa ou qualitativamente justificada	Textos genéricos copiados de anos anteriores	Se o município dimensiona adequadamente os impactos.
8. A estimativa de receita de ICMS adota metodologia baseada em dados oficiais do Estado?	ProGov; LRF, art. 12	Memória de cálculo e previsão (LOA)	Contabilidade	Solicitação da memória de cálculo	Comparar a projeção com a	Ausência de memória de cálculo	Se a previsão de receita corrente líquida é realista.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

					cota-parte estadual divulgada		
9. A fixação da receita do FUNDEB utiliza metodologia vinculada ao número de matrículas?	ProGov; LRF, art. 12	Memória de cálculo da educação (LOA)	Contabilidade	Solicitação da memória de cálculo	Checar o emprego dos dados do censo escolar e valor aluno	Ausência de base de dados do censo	Se a principal fonte da educação possui lastro quantitativo.
10. Há manual regulamentando os procedimentos para abertura de créditos adicionais?	ProGov	Manual de alterações orçamentárias	Contabilidade	Requisição normativa	Verificar as regras de controle e limite de remanejamento	Desatualização normativa	Se há controle sobre desvios da programação original (LOA).
11. O procedimento de solicitação de empenho está regulamentado por ato normativo local?	ProGov; Lei 4.320/64	Decreto ou Instrução Normativa (IN)	Administração / Contabilidade	Exame de existência de norma local	Conferir as obrigações impostas para a abertura da despesa	Inexistência formal	Se o empenho possui filtro prévio contra gastos ilícitos.
12. A norma de empenho exige a utilização exclusiva de sistema eletrônico oficial rastreável?	ProGov	Ato normativo / Sistema contábil	TI / Contabilidade	Inspeção no software de gestão financeira	Identificar se há emissão paralela ou externa ao sistema oficial	Falta de trilhas de auditoria (logs)	Se há segurança e imutabilidade dos registros de gastos.
13. O normativo elenca explicitamente a documentação suporte exigida para o prévio empenho?	ProGov	Checklists normatizados	Contabilidade	Leitura analítica da norma	Cruzar as exigências documentais com as faturas reais de amostra	Checklists informais ou verbais	Se os processos são instruídos corretamente.
14. Há regulamentação contábil para o tratamento de despesas realizadas sem empenho prévio?	ProGov; Lei 4.320/64	Norma sobre despesas irregulares	Contabilidade	Leitura analítica da norma	Verificar o rito de regularização (reconhecimento de dívida)	Omissão normativa	Se as excepcionalidades e falhas são tratadas legalmente.
15. O Município editou norma regulamentando os fluxos e prazos da fase de liquidação?	ProGov; Lei 4.320/64	Ato normativo de liquidação	Administração / Contabilidade	Requisição do	Checar as responsabilidades do servidor que atesta o recebimento	Inexistência	Se a comprovação de entrega de bens/serviços é padronizada.
16. O normativo exige arquivamento eletrônico de atestos e notas fiscais (rastreabilidade)?	ProGov	Sistema Eletrônico / Processos de despesa	Sistema Contábil e de Compras	Extração e conferência de processos liquidados no exercício	Verificar a presença efetiva do atesto digitalizado ou eletrônico na plataforma	Documentos mantidos apenas em formato físico isolado	Se o pagamento é lastreado e passível de verificação remota.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

17. A fase de pagamento está formalmente regulamentada quanto a prazos, fluxos e responsáveis?	ProGov; Lei 4.320/64	Ato normativo de pagamento	Tesouraria / Contabilidade	Exame documental	Identificar as regras de saída de caixa e conferência prévia	Inexistência	Se a liberação de recurso público possui trâmite seguro.
18. O Município regulamentou e divulga mensalmente a ordem cronológica de pagamentos?	ProGov; CF/88	Normativo e listas publicadas	Portal da Transparência / Tesouraria	Acesso ao site e extração de relatórios de pagamento	Cruzar datas de liquidação versus datas de compensação para apontar "quebras"	Ausência de publicação dos relatórios no site	Se o município obedece à impessoalidade e legalidade no caixa.
19. O cancelamento de Restos a Pagar (RAP) é motivado por processo administrativo formal?	ProGov; Lei 4.320/64	Relatório de RAP cancelados; Processos de anulação	Sistema Contábil / Arquivo	Seleção de amostra de anulações sistêmicas do exercício	Requisitar e ler os despachos e justificativas legais dos processos geradores	Cancelamento puramente sistêmico sem lastro físico/eletrônico	Se o cancelamento é regular ou se fere direitos adquiridos.
20. A contabilidade reconhece no Balanço Patrimonial os riscos fiscais de demandas judiciais?	ProGov	Balanço Patrimonial / Relatórios do Jurídico	Contabilidade	Exame da conta de passivo do Balanço encerrado	Localizar o espelhamento do passivo informado pelo setor jurídico na contabilidade	Não contabilização do passivo processual	Se o Balanço reflete o real endividamento em litígio.
21. As provisões e os passivos contingentes são divulgados em notas explicativas contábeis?	ProGov; NBC TSP	Notas Explicativas do exercício anterior	Contabilidade	Leitura analítica do documento anexo ao Balanço	Checar o detalhamento (tipo, estimativa financeira) das demandas judiciais	Notas Explicativas genéricas	Se há transparência e evidenciação dos fatos supervenientes.



FASE DE EXECUÇÃO

TESTE SUBSTANTIVO

Os testes substantivos visam obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados. Para esta auditoria, serão aplicados os seguintes testes, vinculados às questões da Matriz de Planejamento:

Eixo Temático	Procedimento (Teste Substantivo)	Técnica de Auditoria	Objetivo Prático
Planejamento	Inspecção Normativa: Verificar existência, vigência e publicação dos manuais de elaboração do PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias.	Exame Documental	Confirmar a formalização e a transparência das regras de planejamento.
Planejamento	Validação Metodológica de Receitas: Recalcular as estimativas de receita de ICMS e FUNDEB na LOA, cruzando com índices do Estado e Censo Escolar.	Conferência de Cálculos	Atestar a exatidão matemática e o lastro técnico das previsões.
Planejamento	Conferência de Relatórios: Exigir os relatórios anuais de monitoramento do PPA e das metas da LDO, atestando participação de setores vinculados.	Exame Documental	Comprovar a avaliação periódica e formal das políticas públicas.
Planejamento	Análise de Riscos Fiscais: Examinar o Anexo de Riscos Fiscais da LDO, verificando a aplicação prática da metodologia de tratamento.	Exame Documental	Validar o dimensionamento e o controle dos passivos do município.
Ciclo da Despesa	Exame de Amostra (Pré-Empenho): Verificar, em amostra de processos, a instrução prévia ao empenho e a presença da documentação exigida.	Exame Documental	Confirmar que a assunção de obrigações obedece aos filtros normativos.
Ciclo da Despesa	Inspecção de Liquidação: Acessar o sistema eletrônico e rastrear a existência de notas fiscais e atestos digitais vinculados à amostra.	Inspecção de Sistemas	Garantir que a liquidação no sistema possui lastro documental rastreável.
Ciclo da Despesa	Auditoria da Ordem Cronológica: Exportar e cruzar datas de liquidação versus datas de pagamento para identificar sistemicamente eventuais quebras.	Análise de Dados	Assegurar a impessoalidade e legalidade na quitação de obrigações.
Ciclo da Despesa	Controle de Excepcionalidades: Mapear registros de reconhecimento de dívida e despesas sem prévio empenho, avaliando a instrução do processo de regularização.	Exame Documental	Aferir a legalidade no tratamento de passivos a descoberto.
Evidenciação	Validação de Baixas de RAP: Gerar relatório de Restos a Pagar Processados (RPP) cancelados e examinar o processo administrativo que fundamentou cada anulação.	Exame Documental / Análise de Dados	Atestar a legalidade do ato e o resguardo de direitos adquiridos por credores.
Evidenciação	Conciliação de Passivos Contingentes: Confrontar o relatório atualizado de demandas judiciais (Procuradoria) com o saldo provisionado no Balanço Patrimonial.	Exame Documental	Verificar se o endividamento real em litígio está efetivamente contabilizado.
Evidenciação	Exame de Notas Explicativas: Analisar os anexos às demonstrações contábeis do exercício encerrado para confirmar a evidenciação de provisões e passivos.	Exame Documental	Confirmar a transparência contábil sobre os riscos fiscais assumidos.



MATRIZ DE ACHADOS

A Matriz de Achados constitui instrumento essencial no plano de auditoria de conformidade, atuando como elo entre a identificação de inconformidades e a implementação de medidas corretivas. Sua estrutura organiza sistematicamente os resultados dos trabalhos, consolidando informações essenciais como o setor avaliado, os critérios aplicados, a situação encontrada, as causas prováveis e os efeitos potenciais. Essa formatação garante a documentação lógica dos dados e vincula as constatações aos objetivos de legalidade, moralidade e eficiência.

Adicionalmente, o documento fundamenta a análise de riscos ao evidenciar os impactos das falhas relatadas, permitindo à gestão priorizar ações corretivas focadas na raiz dos problemas. A matriz funciona, ainda, como mecanismo formal de comunicação e monitoramento, registrando recomendações, responsáveis, prioridades e status atual. Isso viabiliza o acompanhamento contínuo das soluções propostas, transformando observações técnicas em informações aplicáveis para o aprimoramento da governança pública.

Com base nessas diretrizes, a Matriz de Achados a seguir foi preenchida mediante a consolidação das ocorrências levantadas na fase de execução, estruturando de forma sequencial a condição encontrada, o critério desatendido, a causa, o impacto e a respectiva proposição de encaminhamento.



ANEXO II – Matriz de Achados

ACHADO (TÍTULO)	SITUAÇÃO ENCONTRADA (CONDIÇÃO)	CRITÉRIO (FONTE)	CAUSA PROVÁVEL	EFEITO / IMPACTO	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
1. Incompletude do Manual do PPA	O Município possui manual do PPA, porém o documento é genérico, não detalha fluxos de revisão e não foi revisado para o período atual.	ProGov (21928, 21932); Princípios de Governança.	Falta de atualização técnica das rotinas de monitoramento.	Planejamento estático que não reflete a realidade das políticas públicas.	Revisar e atualizar o manual do PPA, instituindo comissão técnica para monitoramento anual.
2. Ausência de Relatórios de Avaliação de Metas	Não há elaboração nem publicação de relatórios anuais que avaliem o cumprimento das metas do PPA e da LDO.	ProGov (21934, 21936).	Priorização da execução financeira sem a devida medição de desempenho.	Falta de transparência sobre a eficácia dos gastos públicos.	Instituir rotina de elaboração e publicação de relatórios de avaliação de desempenho.
3. Inexistência de Manuais para LDO e LOA	O setor não possui manuais que padronizem a elaboração das leis orçamentárias anuais.	ProGov (21949, 21952).	Dependência de conhecimento tácito dos servidores, sem registro processual.	Risco de descontinuidade administrativa e erros metodológicos.	Elaborar manuais técnicos de elaboração orçamentária para o próximo ciclo.
4. Deficiência na Metodologia de Riscos Fiscais	O Anexo de Riscos Fiscais carece de metodologia própria para identificação e tratamento de passivos.	ProGov (21960); LRF, Art. 4º, § 3º.	Uso de modelos genéricos sem adaptação à realidade local.	Subestimação de passivos que podem comprometer o equilíbrio financeiro.	Desenvolver metodologia quantitativa para o Anexo de Riscos Fiscais na LDO.
5. Cálculo de Receitas (ICMS/FUNDEB)	As estimativas de receitas de ICMS e FUNDEB não possuem memória de cálculo formalizada baseada em dados oficiais.	ProGov (21964, 21969); LRF, Art. 12.	Falta de integração entre dados estatísticos e a contabilidade.	Erros na projeção de receita que geram déficit orçamentário.	Formalizar memórias de cálculo utilizando dados do Censo Escolar e do Estado.
6. Omissão Normativa no Ciclo do Empenho	Inexistência de ato normativo local que regulamente os fluxos e a documentação para emissão de empenhos.	ProGov (21987, 21992); Lei 4.320/64, Art. 60.	Padronização administrativa insuficiente.	Autorização de despesas sem a devida triagem de legalidade e suporte.	Editar decreto estabelecendo o fluxo e documentos obrigatórios para empenho.
7. Rastreabilidade na Liquidação de Despesas	A fase de liquidação não possui regulamentação nem exige arquivamento eletrônico de notas e atestos.	ProGov (21999, 22003); Lei 4.320/64, Art. 63.	Ausência de diretrizes para digitalização de processos.	Dificuldade de fiscalização e risco de liquidação sem entrega efetiva.	Implementar sistema de arquivamento eletrônico e normatizar a liquidação.
8. Descumprimento da Transparência na Ordem Cronológica	O Município não divulga mensalmente a ordem cronológica de pagamentos em seu site oficial.	ProGov (22006, 22020); Princípios Constitucionais.	Falta de atualização dos dados no Portal da Transparência.	Violação da impessoalidade e risco de favorecimento de credores.	Regularizar a divulgação mensal das listas de pagamento conforme a cronologia.
9. Cancelamento de Restos a Pagar (RPP)	Foram identificados cancelamentos de Restos a Pagar Processados sem a instrução de processo administrativo.	ProGov (22031); Lei 4.320/64, Art. 36.	Prática de ajustes sistêmicos sem fundamentação jurídica.	Insegurança jurídica o da administração.	Proibir cancelamentos sistêmicos sem despacho fundamentado do ordenador.
10. Ocultação de Passivos Judiciais no Balanço	O Município não reconhece contabilmente demandas judiciais nem as detalha em Notas Explicativas.	ProGov (22045, 22048, 22051); NBC TSP.	Falha na comunicação entre o setor Jurídico e a Contabilidade.	Balanço Patrimonial irreal, ocultando o endividamento futuro do ente.	Normatizar o fluxo de informações judiciais para fins de provisão contábil.



REFERÊNCIAS

INTOSAI. Manual de Implementação das ISSAI's de Auditoria Operacional. Versão 1.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR). Auditoria Operacional. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/auditoria-operacional/253804>. Acesso em: 01 set. 2025.

GUAMIRANGA. Unidade de Controle Interno. Plano de Trabalho Unidade de Controle Interno Executivo, FUNPREV e Legislativo Exercício de 2025. Guamiranga, 19 de dezembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR). **Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados**. 2. ed. Curitiba: TCE/PR, 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR). **MANUAL DE INÍCIO DE MANDATO**. Curitiba: TCE/PR, [s.d.].

EVOLUTA. **A importância da auditoria interna no setor público: garantindo eficiência e transparência**. Disponível em: <https://evoluta.adm.br/p/a-importancia-da-auditoria-interna-no-setor-publico-garantindo-eficiencia-e-transparencia/>. Acesso em: 01 set. 2025.

INSTITUTO RUI BARBOSA. **NBASP 100 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público**. Disponível em: [inserir o link do documento, caso disponível]. Acesso em: 01 set. 2025



Memorando Nº 17/2026

De: Unidade Controle Interno

Para: Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade.

Assunto: Auditoria Nº 02/2026

Prezados, apresenta-se o,

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 02/2026

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO

O presente Relatório Preliminar de Auditoria decorre da execução do Plano de Trabalho nº 02/2026, integrante do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do Município de Guamiranga. A intervenção fundamenta-se na necessidade de sanar lacunas procedimentais no Setor de Contabilidade, identificadas a partir das avaliações do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), nas quais o ente obteve pontuações nulas em quesitos de governança e controle. O objetivo central é institucionalizar rotinas que assegurem a conformidade legal, a transparência e a fidedignidade dos registros orçamentários e patrimoniais.

O escopo da auditoria compreendeu o exame das operações, registros e atos administrativos realizados pelo Departamento de Contabilidade durante o exercício financeiro de 2025 e o primeiro bimestre de 2026. A abrangência do trabalho concentrou-se na verificação da regularidade do ciclo da despesa (empenho, liquidação e pagamento), na gestão de Restos a Pagar, na metodologia de riscos fiscais e na evidenciação de passivos judiciais em notas explicativas. As análises tomaram como critérios as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e as diretrizes do ProGov/TCE-PR.

Conforme determina o Art. 21 da Instrução Normativa UCI nº 17/2025, este documento apresenta os achados preliminares e as propostas de recomendação, visando colher a manifestação antes da emissão do relatório final.



2. RESULTADOS DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA)

A fase de execução da auditoria consistiu no confronto entre as rotinas declaradas pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e as evidências documentais e normativas efetivamente existentes no Setor de Contabilidade. Os resultados demonstram que, embora as rotinas operacionais sistêmicas ocorram, há uma carência estrutural de formalização e normatização, o que resultou em avaliações nulas em quesitos críticos do ProGov.

Dentre os exames realizados, verificou-se que apenas o planejamento do PPA possui institucionalização parcial, restando pendente a implementação de diretrizes para o ciclo da despesa, riscos fiscais e transparência passiva. A tabela abaixo consolida os 10 achados identificados

ACHADO (TÍTULO)	SITUAÇÃO ENCONTRADA (CONDIÇÃO)	CRITÉRIO (FONTE)	CAUSA PROVÁVEL	EFEITO / IMPACTO
1. Incompletude do Manual do PPA	O manual existente é genérico e não define fluxos claros de monitoramento e avaliação.	ProGov (21928, 21932).	Ausência de revisão técnica periódica.	Planejamento ineficaz e sem monitoramento de resultados.
2. Omissão de Relatórios de Avaliação	Ausência de publicação anual de relatórios de avaliação de metas do PPA/LDO.	ProGov (21934, 21936).	Priorização exclusiva da execução financeira.	Falta de transparência sobre o atingimento de metas sociais.
3. Inexistência de Manuais LDO/LOA	Setor opera sem manuais padronizados para a elaboração das leis orçamentárias.	ProGov (21949, 21952).	Centralização do conhecimento técnico sem registro formal.	Risco de erros metodológicos e descontinuidade administrativa.
4. Falha na Metodologia de Riscos	Anexo de Riscos Fiscais da LDO não possui metodologia de cálculo quantitativo.	ProGov (21960); LRF, Art. 4º, § 3º.	Utilização de modelos genéricos não adaptados à realidade local.	Subestimação de passivos e risco ao equilíbrio fiscal.
5. Ausência de Memória de Receitas	Previsões de ICMS e FUNDEB sem memória de cálculo baseada em fontes oficiais.	ProGov (21964, 21969); LRF, Art. 12.	Desconexão entre dados estatísticos e planejamento orçamentário.	Projeções irreais que geram déficits financeiros.
6. Omissão Normativa no Empenho	Falta de ato normativo regulamentando a solicitação e documentação do empenho.	ProGov (21987); Lei 4.320/64, Art. 60.	Padronização administrativa insuficiente.	Autorização de despesas sem controle prévio de legalidade.
7. Falta de Rastreio na Liquidação	Ausência de normas e de arquivamento eletrônico de atestos e notas fiscais.	ProGov (21999, 22003); Lei 4.320/64, Art. 63.	Inexistência de diretrizes para digitalização de processos.	Risco de pagamentos por serviços não prestados.
8. Opacidade na Ordem Cronológica	O Município não publica mensalmente a lista da ordem cronológica de pagamentos.	ProGov (22006, 22020); CF/88.	Falha na alimentação do Portal da Transparência.	Risco de favorecimento ilícito de credores.
9. Cancelamento Irregular de RPP	Registros de cancelamentos de Restos a Pagar Processados sem motivação administrativa.	ProGov (22031); Lei 4.320/64, Art. 36.	Realização de ajustes puramente sistêmicos.	Insegurança jurídica e risco de ações de cobrança judicial.
10. Ocultação de Passivos no Balanço	Demandas judiciais não são reconhecidas contabilmente nem detalhadas em notas.	ProGov (22048, 22051); NBC TSP.	Falha no fluxo de informações entre Jurídico e Contabilidade.	Balanço Patrimonial que não reflete o endividamento real.



3. CONCLUSÕES PRELIMINARES

A ausência de manuais formalizados para o monitoramento do PPA e para a elaboração da LDO e LOA compromete a continuidade administrativa e a precisão das metas fiscais. Conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o planejamento deve ser fundamentado em metodologias oficiais que garantam o equilíbrio entre receita e despesa. A institucionalização desses fluxos, exigida pelo ProGov, é essencial para que o planejamento orçamentário deixe de ser um processo meramente formal e passe a atuar como ferramenta de gestão estratégica e controle de resultados.

A falta de regulamentação local sobre os estágios da despesa — empenho, liquidação e pagamento — contraria diretamente as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964. A inexistência de diretrizes para a rastreabilidade digital de atestos e a omissão na divulgação da ordem cronológica de pagamentos aumentam o risco de falhas operacionais e favorecimentos indevidos. A padronização desses procedimentos via atos normativos é indispensável para assegurar a segregação de funções e a transparência passiva exigida pelos órgãos de controle externo.

A omissão no reconhecimento contábil de passivos judiciais e o cancelamento de Restos a Pagar Processados sem motivação administrativa ferem os princípios da competência e da fidedignidade das demonstrações contábeis. As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) e as diretrizes da Instrução Normativa TCE-PR nº 198/2025 impõem a evidenciação plena de riscos e contingências para que o Balanço Patrimonial reflita o real endividamento do ente. A implementação de um fluxo informativo entre os setores jurídico e contábil é, portanto, medida importantíssima para sanar as inconsistências.

Por fim, a identificação de cancelamentos de Restos a Pagar Processados (RPP) sem a devida motivação em processo administrativo configura um risco jurídico alto. A Lei nº 4.320/1964 resguarda o direito dos credores que já cumpriram suas obrigações, e qualquer anulação deve ser estritamente justificada para evitar alegações de enriquecimento ilícito por parte da administração pública. As melhorias propostas alinham o Setor de Contabilidade aos padrões de governança exigidos pelo Tribunal de Contas, transformando rotinas informais em processos auditáveis, seguros e transparentes.



ENCAMINHAMENTO PRELIMINAR E RECOMENDAÇÕES

Com base nos achados identificados e em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa UCI nº 17/2025, apresentam-se as recomendações preliminares para o aprimoramento da gestão contábil e atendimento aos critérios do ProGov:

- a) Verificou-se que o manual do PPA é genérico e não define fluxos claros de monitoramento. Recomenda-se que seja a revisão e atualização do manual do PPA, definindo formalmente os fluxogramas de avaliação e designando a equipe técnica responsável.
- b) Constatou-se a ausência de publicação anual de relatórios de avaliação das metas do PPA e da LDO. Recomenda-se que a gestão institua a rotina de elaboração e publicação obrigatória desses relatórios no Portal da Transparência, assegurando o controle social.
- c) Identificou-se que o setor opera sem manuais padronizados para a confecção das leis orçamentárias anuais. Recomenda-se que o Departamento de Contabilidade elabore manual de procedimentos para a elaboração da LDO e da LOA, detalhando prazos, responsabilidades e fluxos internos.
- d) Observou-se que o Anexo de Riscos Fiscais da LDO carece de uma metodologia de cálculo quantitativo. Recomenda-se que seja instituída metodologia própria e formalizada para a identificação e o tratamento técnico dos riscos fiscais evidenciados na lei de diretrizes.
- e) Apurou-se a falta de memória de cálculo formalizada para as previsões de receitas de ICMS e FUNDEB. Recomenda-se que a contabilidade formalize as memórias de cálculo das receitas na LOA, fundamentando-as estritamente em dados oficiais e estatísticas de arrecadação.
- f) Verificou-se a inexistência de ato normativo local regulamentando o fluxo e a documentação suporte do empenho. Recomenda-se que o Poder Executivo emita decreto estabelecendo os procedimentos de solicitação de empenho e o rol de documentos obrigatórios por tipo de despesa.
- g) Constatou-se a ausência de normas e de rastreabilidade eletrônica para atestos e notas fiscais na liquidação. Recomenda-se que seja editada instrução normativa regulamentando a fase de liquidação, com a obrigatoriedade de arquivamento eletrônico rastreável de todos os comprovantes de entrega.
- h) Identificou-se a falta de divulgação mensal da lista da ordem cronológica de pagamentos no site oficial. Recomenda-se que o setor financeiro regularize a publicação mensal dos relatórios de pagamentos em ordem cronológica, garantindo a transparência exigida pela Constituição Federal.
- i) Observou-se que cancelamentos de Restos a Pagar Processados ocorrem sem motivação em processo administrativo. Recomenda-se que todo cancelamento de empenho processado seja precedido obrigatoriamente de processo formal com despacho motivado e assinado pelo ordenador da despesa.
- j) Apurou-se que demandas judiciais não são reconhecidas contabilmente nem detalhadas em notas explicativas. Recomenda-se que seja editado ato normativo disciplinando o fluxo periódico de informações entre a procuradoria e a contabilidade para o provisionamento e evidenciação de riscos judiciais no Balanço Patrimonial.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

Diante os fatos apresentados, fica estipulado o prazo de 15 dias para o setor de contabilidade e finanças manifeste-se sobre o trabalho apresentado, caso haja concordância das melhorias propostas a unidade de controle interno fica a disposição para auxiliá-los.

Guamiranga, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

GELISSON MARQUES NEVES
Coordenador de Controle Interno



Memorando Nº 18/2026

De: Unidade Controle Interno

Para: Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade.

Assunto: Auditoria Nº 02/2026

Prezados, apresenta-se o,

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA Nº 02/2026

1. RESUMO

A presente auditoria de conformidade teve como objetivo avaliar a regularidade das rotinas contábeis e orçamentárias do Município de Guamiranga, com foco na adequação aos critérios do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov). Foram identificados 10 achados principais, versando majoritariamente sobre a ausência de normatização administrativa e manuais de procedimentos. O Departamento de Contabilidade manifestou-se de forma colaborativa, assumindo o compromisso de implementar as melhorias propostas para os próximos exercícios.

2. INTRODUÇÃO E ESCOPO

A auditoria fundamentou-se no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e nas notas nulas obtidas pelo município no questionário ProGov do TCE-PR. O escopo abrangeu o exercício de 2025 e o primeiro bimestre de 2026, focando no ciclo da despesa, planejamento orçamentário e evidenciação patrimonial. Os critérios de análise basearam-se na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas normas técnicas de contabilidade aplicada ao setor público.

3. ACHADOS DE AUDITORIA E ANÁLISE DO GESTOR

O Departamento de Contabilidade, em atenção ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 02/2026 e em estrita observância ao direito de manifestação previsto na Instrução Normativa UCI nº 17/2025, apresenta as considerações e compromissos de regularização abaixo detalhados.

ACHADO	MANIFESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO SETOR AUDITADO	PROVIDÊNCIA
01. Manual do PPA	Reconhece-se a complexidade da matéria. O PPA demanda esforço conjunto de todos os setores; embora exista manual de elaboração do exercício anterior, é imperativo que as secretarias designem responsáveis e se apropriem dos indicadores de metas para avaliação.	A equipe participou de capacitações do TCE-PR em 2026 sobre o tema. A implementação plena requer tempo, ajuste de contingente de pessoal e cooperação intersetorial.
02. Avaliação do PPA	A avaliação é etapa subsequente e dependente da consolidação dos procedimentos descritos no Achado nº 01.	Implementar rotina de avaliação anual após a estruturação das responsabilidades setoriais.



UCI - CONTROLE INTERNO DE CAMIRÃ

03. Manuais LDO/LOA	A formalização dos manuais de LDO e LOA depende da concretização das metodologias do PPA, sendo reconhecidos como fundamentais para a execução das políticas públicas.	Elaboração dos manuais em conjunto com a revisão das diretrizes de planejamento.
04. Riscos Fiscais	O setor compromete-se com o aprimoramento metodológico do Anexo de Riscos Fiscais.	Execução de melhorias na LDO atual ou, caso inviável tecnicamente, para a LDO de 2027.
05. Memória de Receitas	Os cálculos orçamentários são realizados; contudo, devido ao volume de dados, os registros ocorrem de forma setorial e descentralizada.	Realizar ajustes técnicos para formalizar memórias de cálculo consolidadas nas futuras peças orçamentárias.
06. Empenho	A solicitação de empenho e sua documentação suporte encontram-se atendidas conforme as normas vigentes.	Manutenção dos controles internos estabelecidos de forma tempestiva.
07. Liquidação	Reconhece-se a necessidade de melhoria na rastreabilidade documental das fases de despesa.	O setor compromete-se a implementar o arquivamento eletrônico de notas fiscais e atestos de recebimento.
08. Ordem Cronológica	A aba específica para consulta da ordem cronológica já está disponível no Portal da Transparência.	Serão realizados ajustes técnicos imediatos para garantir a atualização plena e correta dos dados publicados.
09. Restos a Pagar	O setor está ciente da necessidade de formalização administrativa para as baixas contábeis.	Implementar ajustes nos processos administrativos de Restos a Pagar para garantir a motivação legal dos atos.
10. Passivos Judiciais	Há necessidade de integração de fluxos para o correto cadastramento desses passivos no Balanço Patrimonial.	Instituir rotina de comunicação com a Procuradoria para ajustes futuros no cadastramento de passivos judiciais.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Setor de Contabilidade opera com rotinas funcionais, mas tecnicamente vulneráveis pela ausência de institucionalização normativa. As manifestações do gestor confirmam o diagnóstico e demonstram disposição para a correção das falhas apontadas no ProGov. A formalização das recomendações propostas é o caminho necessário para garantir a conformidade e elevar o índice de governança municipal.

Com base nos trabalhos realizados e na manifestação do setor auditado, apresenta-se a **Opinião da Unidade de Controle Interno (UCI)** sobre os achados de auditoria. Ressalta-se que o Departamento de Contabilidade demonstrou ciência quanto à necessidade de melhorias contínuas frente às constantes mudanças normativas, mantendo uma postura colaborativa desde o início dos trabalhos.

A UCI manifesta-se favorável às providências sugeridas e emite a seguinte opinião técnica sobre a importância das implementações, sendo as implementações levando em conta o grau gravidade;

ACHADO	OPINIÃO TÉCNICA	NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO	INCORPORAR AO PLANO DE AÇÃO
01. Manual do PPA	Essencial para a governança; garante que o planejamento seja monitorado de forma técnica e não apenas formal. Exigência direta do ProGov/TCE-PR.	ALTA (REVISÃO NECESSÁRIA)	Sim



UCI - CONTROLE INTERNO DE CAMIRÃ

02. Avaliação do PPA	Vital para a accountability e transparência das metas sociais. O descumprimento gera nota nula no ProGov.	ALTÍSSIMA	Sim
03. Manuais LDO/LOA	Fundamental para a institucionalização do processo orçamentário e segurança jurídica na execução de políticas públicas.	ALTA	Sim
04. Riscos Fiscais	Obrigação legal vinculada ao Art. 4º, § 3º da LRF para prevenir desequilíbrios financeiros.	ALTÍSSIMA	Sim
05. Memória de Receitas	O Art. 12 da LRF exige que as previsões tenham lastro em metodologias oficiais para evitar orçamentos irreais.	ALTÍSSIMA	Sim
06. Normatização do Empenho	Item sanado de forma tempestiva. Atende ao Art. 60 da Lei nº 4.320/1964, reforçando o controle prévio da despesa.	ATENDIDA	Não (Monitoramento contínuo)
07. Arquivamento Eletrônico	Garante a rastreabilidade digital da liquidação, conforme o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.	MÉDIA	Sim
08. Ordem Cronológica	Princípio constitucional da impessoalidade e transparência passiva, essencial para a conformidade no ProGov.	ALTA	Sim
09. Restos a Pagar	Evita o enriquecimento ilícito do ente e litígios judiciais, em respeito ao Art. 36 da Lei nº 4.320/1964.	ALTA	Sim
10. Passivos Judiciais	Exigência das NBC TSP e da LRF para que o Balanço Patrimonial reflita o endividamento real.	MÉDIA	Sim

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base no disposto no **Art. 24 da Instrução Normativa UCI nº 17/2025**, a Unidade de Controle Interno propõe que o Departamento de Contabilidade apresente um **Plano de Ação** conjunto para sanar as irregularidades identificadas na Matriz de Achados. Este documento deve ser protocolado no prazo de 30 dias e prever a conclusão das medidas corretivas em até **6 meses**, admitindo-se uma prorrogação excepcional por mais **3 meses**, caso a complexidade das rotinas e a necessidade de colaboração entre as secretarias assim o exijam.

No que tange à análise de custo-benefício para a implementação das melhorias, recomenda-se que o Município utilize exclusivamente seu corpo técnico, abstendo-se de contratar consultorias ou empresas terceiras via licitação. Tal recomendação fundamenta-se no fato de que as adequações tratam de normativas internas e aperfeiçoamentos operacionais que constituem dever de ofício dos servidores efetivos, os quais podem receber capacitação específica do TCE-PR, através da escola de gestão, durante o exercício de 2026. A delegação dessas competências a terceiros é desaconselhada, pois as atividades de gestão e assessoramento técnico são funções nucleares que devem ser preservadas pela administração direta para garantir a continuidade e a segurança institucional.

A Unidade de Controle Interno reconhece que o atendimento integral dos apontamentos — que abrangem desde o planejamento do PPA até a evidenciação de passivos judiciais — demanda



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

um cronograma rigoroso de etapas e uma organização interna robusta para a atuação conjunta com as demais pastas. É essencial que cada fase do cronograma seja monitorada para assegurar a conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os critérios do ProGov/TCE-PR. A avaliação final dos resultados buscará validar se as transformações operacionais correspondem à proposta de governança e transparência estabelecida no início deste procedimento de auditoria.

Guamiranga, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

GELISSON MARQUES NEVES

Data: 14/04/2026 15:56:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GELISSON MARQUES NEVES
Coordenador de Controle Interno